

CNPJ: 45.124.344/0001-40



### PROJETO DE LEI № 018/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica".

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art.** 1º Ficam autorizadas as aberturas de Créditos Adicionais Especiais no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor total de **R\$ 65.514,14** (sessenta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e catorze centavos), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, destinados à inclusão de dotações orçamentárias.

**Parágrafo único**. As discriminações das despesas, os programas de trabalhos de Governo e as categorias das despesas dos Créditos Adicionais Especiais estão discriminadas abaixo:

DESPESA	PESA DESCRIÇÃO		F.R.	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO				
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
02.08.01	DEPARTAMENTO DE CULTURA				
13.392.0008.2039	MANUTENÇÃO DAS ATI CULTURAIS	/IDADES			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERO PESSOA JURÍDICA	EIROS –	5	CRIAR	R\$ 33.270,00
3.3.90.31		TURAIS, TÍFICAS,	5	CRIAR	R\$ 32.244,14

TOTAL......R\$ 65.514.14

**Art. 2º** Os Créditos Adicionais Especiais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, e serão abertos por decreto do Poder Executivo, conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de abril de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal



CNPJ: 45.124.344/0001-40



#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 018/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDINALDO OLIVEIRA BARRETO DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

#### **NOBRES VEREADORES**;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 018/2024, de 30 de abril de 2024, que: "Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Créditos Adicionais Especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que específica".

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao município de Catiguá o valor de R\$ 65.514,14 (sessenta e cinco mil, quinhentos e catorze reais e catorze centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos federal.

Assim exposto, após a devida análise, solicitamos discussão e aprovação de Vossas Excelências, e aproveitamentos a oportunidade para renovar os protestos de estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de abril de 2024.



CNPJ: 45.124.344/0001-40



CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA Prefeito Municipal